PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA

Pelotas, 1º de abril de 2020.

MENSAGEM Nº 015/2020.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a contratação de servidores, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público com atuação na Companhia de Informática de Pelotas – COINPEL. Segue apenso ao presente, impacto orçamentário financeiro.

Dessa forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo, nos termos em que se apresenta.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Exmo. Sr.
José Sizenando
Presidente da Câmara Municipal
Pelotas – RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI

Autoriza a Companhia de Informática de Pelotas-COINPEL a contratar na função de Analista de Tecnologia da Informação, por tempo determinado, na forma de contrato administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e, dá outras providências.

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica a Companhia de Informática de Pelotas - COINPEL autorizada a contratar, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, 05 (cinco) Analistas de Tecnologia da Informação, por tempo determinado, na forma de contrato administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º O contrato decorrente da presente Lei será firmado pelo prazo de até 12 (doze) meses, com possibilidade de uma prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompido a qualquer tempo por interesse da Coinpel.

Parágrafo único. As condições e as exigências para a contratação, bem como as atribuições e competências para a função de Analista de Tecnologia da Informação são as que constam no Anexo desta Lei.

Art. 3º A contratação será realizada mediante processo seletivo simplificado, com publicação de todas suas etapas no Diário Oficial do Município.

Art. 4º O período de execução de serviços decorrente da contratação prevista nesta Lei, em hipótese alguma, será considerado título em concurso público para provimento de vagas no quadro de pessoal da Coinpel.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 1º de abril de 2020.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo

ANEXO I DA LEI Nº ____, DE __ DE _____ DE 2020.

I – Função: Analista de Tecnologia da Informação

II – Atribuições: Desenvolver e implantar sistemas informatizados; dimensionar requisitos e funcionalidade de sistemas; especificar sua arquitetura escolhendo ferramentas de desenvolvimento especificando programas; codificar aplicativos; administrar ambientes de TI; estabelecer padrões, gerenciar projetos e oferecer soluções para regras de negócio inerentes aos objetivos e abrangência da área de sistema desenvolvido; criar normas de segurança e construir plataforma de testes; desenvolver sistemas/programação utilizando as seguintes tecnologias: Html 5; Css; Javascript; Jquery; Bootstrap; MaterializeCss; Pré-processador CSS – SASS; Php; Laravel; Elastic Search; Desenvolvimento de APIs (Web Service); PostgresSql; MySql; Controle de versões – Git; Gerenciador de pacotes – composer e Automatizador de processos – gulp. Executar ações de acompanhamento, planejamento, otimização, resolução de problemas técnicos e suporte técnico de rede; criar políticas de segurança e prevenção contra invasões físicas e/ou lógicas; criar e manter rotinas de backup; Projetar, administrar, configurar e prestar manutenção em redes de computadores e segurança de recursos da rede; Administrar Sistemas Operacionais proprietários e não proprietários, Sistemas de monitoramento de rede, Firewall, Proxy, DNS, Endereçamento IP, Switches Gerenciáveis, Controladores de rede sem fio, Softwares Antivirus e Virtualizadores. Estabelecer padrões, Desenvolver projetos de rede, gerenciar projetos e oferecer soluções para regras de negócio inerentes aos objetivos e abrangência da área de infraestrutura de rede. Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

III – Carga Horária: 40h/semanais.

IV – Remuneração: R$ 2.441,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais);

V – Escolaridade: Ensino Superior na área de Tecnologia como Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Sistemas de Informação, Sistemas para Internet e Tecnologia em Redes de Computadores.

JUSTIFICATIVA

A Companhia de Informática de Pelotas – COINPEL, desde sua constituição, através da Lei Municipal nº. 3.229, de 11 de outubro de 1989, tem prestado serviços ininterruptos relativos à Tecnologia da Informação (TI) à Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Pelotas

Desde 2017 o Setor de Infraestrutura da Coinpel é mantido com mão de obra firmada por convênios com alunos das Instituições de estudos tanto da área privada como pública de nível técnico e superior de áreas afins, o grande problema enfrentado é a rotatividade de colaboradores nessa área, justamente por serem estagiários, ao se sentirem prontos tecnicamente decidem buscar novas oportunidades no mercado de trabalho, com isso, terminamos onerando tempo de recrutamento, tempo investido em capacitação, com acúmulo de demandas técnicas da área e mudança de rotinas de trabalho por falta de pessoal.

Assim como no Setor de Desenvolvimento, a Coinpel conta com o número insuficiente de colaboradores (afastamento por motivos de aposentadorias) para o atendimento das demandas da área de desenvolvimento de sistemas, bem como, também existe uma escassez dentro do quadro de colaboradores da área de TI da Coinpel com conhecimento específico limitado dentro de algumas linguagens de programação necessárias para o desenvolvimento de softwares, demandando tempo na entrega das demandas solicitadas pela Administração Municipal.

Reforçamos o crescente aumento de demanda no contrato com Saúde aos Postos e UBS, assim como, sistemas críticos da área de Saúde que necessitam acordos com níveis de serviços que devem ser garantidos com a qualidade esperada, tornando-se necessário atendimento de infraestrutura centralizadas com projetos com novas tecnologias.

Isto posto, encaminhamos Projeto de Lei solicitando a contratação de 05 (cinco) Contratos Administrativos de Analistas de Tecnologia da Informação, para que assim possamos atender às demandas da administração direta e indireta do município.

Salientamos que o impacto financeiro da contratação solicitada de R$20.034,77 (vinte mil, trinta e quatro reais e setenta e sete centavos) mensais, será absorvido pela COINPEL sem necessidade de aumento da receita, pois em virtude das aposentadorias ocorridas no ano de 2019, houve uma redução mensal de R$49.940,04 (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta reais e quatro centavos).

Sendo o que se apresentava para o momento, atenciosamente.

Projeto - Contratação Emergencial 05 Analista de Tecnologia da Informação

Impacto Financeiro

Cargo	CBO	Salário	Qtidade	Total
Analista da Tecnologia da Informação	2124	R$ 2.441,00	5	R$ 12.205,00
FGTS	8%	R$ 195,28	5	R$ 976,40
INSS EMPRESA	6,80%	R$ 165,99	5	R$ 829,94
Provisões 1/12		R$ 203,42	5	R$ 1.017,08
1/3 férias		R$ 67,81	5	R$ 339,03
13° salário 1/12		R$ 203,42	5	R$ 1.017,08
FGTS	8%	R$ 37,97	5	R$ 189,86
INSS	6,80%	R$ 32,28	5	R$ 161,38
		R$ 544,89		R$ 2.724,43
Vale alimentação		R$ 497,00	5	R$ 2.485,00
Vale transporte		R$ 162,80	5	R$ 814,00
Total mês				**R$ 20.034,77**
Total ano				**R$ 240.417,21**

MUNICÍPIO DE PELOTAS
Conselho de Política de Administração e de Remuneração de Pessoal

ATA Nº 104, DE 25 DE MARÇO DE 2020

Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte, os membros do Conselho de Política de Administração e de Remuneração de Pessoal - COPARP emitiram pareceres em relação os projetos de leis submetidos para apreciação na última reunião, ocorrida no dia treze deste mês. Em razão da pandemia do coronavírus (covid19) excepcional a reunião do Conselho se deu de forma virtual, mas com possibilidade de manifestação de todos os membros e, assim cada interessado enviou sua posição acerca das matérias avaliadas. Sobre o projeto de lei que autoriza contratação temporária para a função de Analista de Tecnologia da Informação para atuação na Coinpel, a Conselheira Gisele, representante do SIMP, assim se manifesta "aprova o projeto por entender a importância no combate a pandemia, mas salientamos também a necessidade de realizar concurso na área o mais breve possível para garantir as vagas permanentes de servidores públicos, garantindo assim qualidade permanentes quebra de rotatividade". Ainda, a Conselheira Veridiana, representante do Executivo, também entende pela aprovação, visto que esses cargos são de extrema importância para a prestação de serviços da Prefeitura, principalmente na situação atual em que todos estamos vivenciando frente a esta pandemia e tendo que trabalhar em regime de teletrabalho. Conselheira Tavane, representante do Executivo, reforça a aprovação do projeto uma vez que a Coinpel é a responsável pela tecnologia da informação e telecomunicações à administração pública direta e indireta, atuando na gestão dos processos e recursos destas tecnologias, além disso é imperativo que adotemos uma política de inovação no serviço público, que permita avanços efetivos no desenvolvimento de sistemas e aplicativos que promovam a otimização, com celeridade e eficiência dos serviços prestados e isso só será passível de execução com fortalecimento da equipe técnica. Porém, ressalta que se trata de uma contratação temporária e, que se constatado tratar de necessidade permanente a Companhia deverá buscar efetivar os procedimentos que viabilize a contratação por meio de emprego público. Conselheira Kátia, representante do Executivo, é a favor do projeto, por entender de fundamental importância estas contratações no momento em que todos estamos precisando trabalhar *homeoffice* e frente à demanda crescente da Coinpel. No que concerne ao projeto de lei que autoriza contratação temporária para as funções de educador social, mecânico, operador de serviços postais, podador e supervisor para o programa criança feliz, a Conselheira Gisele, representante do SIMP, expõe "aprova o projeto por entender que existe uma enorme demanda destes trabalhadores, mas salienta a necessidade de realização de concurso na área o mais breve possível". Ainda, a Conselheira Elza, representante do SIMP, se manifesta sobre operadores de serviços postais "que por se tratar de um programa junto aos correios com verba própria e devido a necessidade de tal serviço entendem pela aprovação". Quanto a mecânico, a mesma Conselheira relata a aprovação visando a "manutenção desse serviço na zona rural para que não ocorra o risco de ficar isolado, porém salienta pela necessidade de concurso público". Sobre Podador e Supervisor do Programa Criança Feliz o SIMP se posiciona "contra, por entender que esses serviços não serão necessários no momento em que estamos vivendo uma pandemia". Conselheira Tavane, representante do Executivo, vota favoravelmente ao projeto, tendo em vista que estamos lidando com funções atreladas a situações de repasse de verbas, convênios ou funções que não se enquadram no provimento efetivo e que eventual solução de continuidade acarretaria em severos prejuízos ao serviço público executado. Assim, entende que há fundamento que se enquadra nas disposições da Lei Municipal nº 5.011/03. Ademais, as contratações aqui autorizadas independem da pandemia ora enfrentada, algumas funções atingem diretamente serviços essenciais, contudo, há funções que se farão extremamente necessárias quando do retorno regular das

atividades e, não podemos esquecer que ainda estamos em ano eleitoral com prazos que nos restringem a diversas operações, logo, é imprescindível que a administração pública faça a adequada gestão de pessoal considerando esses limites para que não ocorra suspensão, interrupção ou dano aos serviços. A Conselheira Veridiana, representante do Executivo, também vota a favor diante da alta demanda a ser atendida em cada secretaria que exige esses profissionais. A Conselheira Kátia, representante do Executivo, enfatiza que nesse momento há a necessidade de cuidado redobrado dos usuários em relação à contratação de educador social e nas demais funções entende pela urgência na admissão, além disso, ressalta que como moradora da colônia sabe da relevância do serviço prestado pelos operadores de serviços postais, que facilitou significativamente a entrega de correspondências. Por fim, a respeito do projeto de lei que amplia vagas no quadro de pessoal estatutário da administração direta nos cargos de professor I, professor da educação infantil, auxiliar da educação infantil, cuidador, nutricionista, terapeuta ocupacional, farmacêutico bioquímico e motorista, a Conselheira Gisele, representante do SIMP, informa "a aprovação do projeto, desde que as nomeações não sejam neste momento, embora demore um pouco os trâmites legais até o efetivo início do exercício da função, em face a essa pandemia não se sabe quando voltam às aulas, logo, no momento que já se chama esse pessoal se passa a pagá-los mesmo sem ainda prestarem o serviço. Em um período normal com as escolas funcionando estariam corretas essas nomeações, mas estando as escolas suspensas em especial as de Educação Infantil, qual a pressa neste chamamento será que existe algum movimento por parte do governo de retorno especialmente da Ed.Infantil? Caso não exista este movimento de reabertura, não haveria necessidade de expor esses concursados fazendo o chamamento agora.". Conselheira Tavane, representante do Executivo, entende pela aprovação do projeto por se tratar de quadro efetivo, pela existência de concurso vigente com candidatos aprovados e necessidades amplamente justificadas pelas secretarias que assim demandaram. Também reforça, enquanto chefe de rh, que essas nomeações só ocorrerão em momento oportuno. As vagas são para viabilizar que nomeações possam ocorrer na medida que se fizerem necessárias. E que tal manifestação do SIMP não se enquadra em situação fática ao passo que inclusive as últimas nomeações da área da educação tiveram o prazo de posse suspenso, permanecendo a admissão dos cargos essenciais para o fortalecimento das equipes que estão na linha de frente do combate ao covid19, nos termos do Decreto Municipal nº 6.252/20. Conselheira Veridiana, representante do Executivo, por sua vez opina de forma favorável à ampliação de vagas, pois se há candidatos aprovados e necessidade a ser atendida não vê o motivo de não ampliar o quadro. A qualquer momento poderá ser solicitada nova nomeação e assim, como a Presidente já havia explicado em nosso último encontro, já teríamos a liberação destes. Em relação aos três projetos a Conselheira Nara, representante do Legislativo, vota favoravelmente, devido a enorme demanda em todas as áreas. Quanto a todos os projetos, a Conselheira Rosemeri, representante do SIMSAPEL, acompanha os votos e manifestações do SIMP. Sendo assim, segue o cômputo dos votos. Primeiro projeto que autoriza contratação administrativa temporária para Coinpel é aprovado por unanimidade. Segundo projeto que autoriza contratação administrativa temporária para administração direta é aprovado com sete votos, sendo que três votos possuem a seguinte ressalva: a aprovação não abrange as funções de Podador e Supervisor do Criança Feliz. Entretanto, há votos suficientes para aprovação do projeto na íntegra. No terceiro projeto, o qual trata da ampliação de vagas do quadro de pessoal estatutário da administração direta a aprovação é unânime. Nada mais a tratar, eu Tavane de Moraes Krause lavrei a presente ata e que todos manifestam concordância, de forma integral, quanto aos termos aqui narrados, por meio digital.

Tavane de Moraes Krause – Presidente do Coparp (Executivo)
Kátia Simone Lopes Seifert (Executivo)
Veridiana Freitas Griespach (Executivo)
Gisele Caldas Schwanz (SIMP)
Elza Maria Zabala da Silva (SIMP)
Rosemeri das Neves dos Santos (SIMSAPEL)
Nara Beatriz Nunes (Legislativo)